

CONTRATO Nº 109/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **CORPLAN CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LEGALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE 07 (SETE) CEMITÉRIOS EXISTENTES NA AREA RURAL DO MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GENIR LOLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de Lindóia do Sul-SC, RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CORPLAN CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.416.630/0001-90, estabelecida na Rua Leonel Mosele, 40, Sala 305, Edifício Airton de Menezes, Centro, Concórdia – SC, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Senhor Paulo Afonso Corbellini, inscrito no CPF sob nº 455.204.459-15, e portador da Cédula de Identidade nº 1.062.087 – SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a para prestação de serviço na legalização de processos de Licenciamento Ambiental, junto ao Instituto do Meio Ambiente – IMA, de 7 (sete) cemitérios existentes na área rural do Município de Lindóia do Sul, conforme resumido abaixo e descritivo (Anexo I) constante na tabela em anexo:

Item	Processo	Local
01	DIV/21536/CAU SGPE 53146/2016	Linha Pinheiro
02	DIV/21535/CAU SGPE 53137/2016	Contestado
03	DIV/21530/CAU SGPE 52583/2016	Linha Sertãozinho
04	DIV/21529/CAU SGPE 52575/2016	Linha Azul
05	DIV 21005/CAU SGPE 714/2016	Linha Mimosa
06	DIV/21006/CAU SGPE721/2016	Linha Alegre
07	DIV/21007/CAU SGPE 727/2016	Salto Grande

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A licitante vencedora obriga-se a realizar os serviços e entregar a comprovação dos protocolos junto ao Instituto do Meio Ambiente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do respectivo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1 O valor total da presente contratação é de R\$ **26.171,50 (vinte e seis mil, cento e setenta e um reais e cinqüenta centavos)**, conforme quadro abaixo.

Item	Processo	Local	Valor
01	DIV/21536/CAU SGPE 53146/2016	Linha Pinheiro	4.167,20
02	DIV/21535/CAU SGPE 53137/2016	Contestado	1.168,30
03	DIV/21530/CAU SGPE 52583/2016	Linha Sertãozinho	4.167,20
04	DIV/21529/CAU SGPE 52575/2016	Linha Azul	4.167,20
05	DIV 21005/CAU SGPE 714/2016	Linha Mimosa	4.167,20
06	DIV/21006/CAU SGPE721/2016	Linha Alegre	4.167,20
07	DIV/21007/CAU SGPE 727/2016	Salto Grande	4.167,20
VALOR TOTAL			26.171,50

4.2. O pagamento será realizado da seguinte forma:

4.2.1. 50% em até 15 (quinze) dias mediante a comprovação dos protocolos junto ao Instituto do Meio Ambiente – IMA e apresentação da respectiva nota fiscal.

4.2.2. 50% em até 15 (quinze) dias da liberação das Licenças pelo Instituto do Meio Ambiente – IMA e apresentação da respectiva nota fiscal.

4.3. O pagamento nas condições acima será realizado de forma individualizada para cada uma das licenças nos valores individuais propostos, à medida que o serviço for sendo prestado.

4.4. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à Conta da dotação de 2019:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

06.001 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes/Diretoria de Urbanismo

2.047 – Diretoria de Infra Estrutura – Manutenção das Atividades do Cemitério

4.4.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

5.2. A rescisão contratual poderá ser:

5.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

5.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

5.3 – O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

5.4 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pelo atraso injustificado na entrega do bem objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

6.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

6.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato.

6.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

7.1. Da Contratante:

7.1.1. É de responsabilidade da Contratante as despesas com o pagamento de taxas a órgãos ambientais, análises laboratoriais e sondagens que se fizerem necessárias, instalações de materiais e equipamentos necessários e outras despesas alheias a contratação.

7.2. Da Contratada:

7.2.1. É de responsabilidade da Contratada a emissão de ART por engenheiro ambiental, o qual será responsável técnico pelos serviços efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Fica designado como Fiscal do Contrato, a Senhora **Gabriela Fernanda Grisa**, ocupante do cargo de Arquiteta e Urbanista.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 16 de setembro de 2019.

Genir Loli
CONTRATANTE

Paulo Afonso Corbellini
CONTRATADA

01. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

02. _____
Nome: Tatiane Longo
CPF: 051.512.909-75

Gabriela Fernanda Grisa

Arquiteta e Urbanista

Fiscal do Contrato

ANEXO I

Descritivo dos Serviços a serem Realizados

Processo	Local	N° do Ofício	Solicitação do Ofício
DIV/21536/CAU SGPE 53146/2016	Linha Pinheiro	413/2018	Projeto arquitetônico e cadastral do empreendimento;
			Plano de Recuperação de áreas contaminadas, delimitando a extensão da área contaminada, o programa de monitoramento, as medidas de controle e adequação do local (para os casos onde a contaminação por origem antrópicas forem confirmadas);
			Plano de Monitoramento os pontos de amostragem (para os casos onde a contaminação por origem não antrópicas forem confirmadas);
			o numero e a localização dos pontos de amostragem e os parametros minimos de analise de acordo com a NBR 13895/97;
			Plano de operação do empreendimento;
			Projeto de sistema de tratamento de esgoto, com calculo, memorial descritivo e ART;
			CAR;
			Projeto de drenagem pluvial, com memorial de calculo, discritivo e ART;
			Mapa planimétrico delimitando a APP.
Processo	Local	N° do Ofício	Solicitação do Ofício
DIV/21535/CAU SGPE 53137/2016	Contestado	432/2018	<p>Art. 4: Os cimetérios implatados até abril de 2003 e com atividade de sepultamento encerrada, ficam dispensado de licença e devem atender:</p> <p>I - Comprovação da existencia anterior a abril de 2003, por meio de ato declaratório do poder executivo municipal</p>

			<p>II - Documento de comprovação da titularidade da área ou termo de intitulação da administração sobre a área do cemitério;</p> <p>III - Afixação de placa em local visível informando "Sem possibilidades de novos sepultamentos".</p>
Processo	Local	N° do Ofício	Solicitação do Ofício
DIV/21530/CAU SGPE 52583/2016	Linha Sertãozinho	414/2018	Documento de comprovação da titularidade da área ou termo de intitulação da administração sobre a área do cemitério;
			Projeto arquitetônico e cadastral do empreendimento;
			Plano de Recuperação de áreas contaminadas, delimitando a extensão da área contaminada, o programa de monitoramento, as medidas de controle e adequação do local (para os casos onde a contaminação por origem antrópicas forem confirmadas);
			Plano de Monitoramento os pontos de amostragem (para os casos onde a contaminação por origem não antrópicas forem confirmadas);
			o numero e a localização dos pontos de amostragem e os parâmetros mínimos de análise de acordo com a NBR 13895/97;
			Plano de operação do empreendimento;
			Projeto de sistema de tratamento de esgoto, com calculo, memorial descritivo e ART;
			CAR;
			Projeto de drenagem pluvial, com memorial de calculo, descritivo e ART;
			Autorização de corte referente a supressão realizada para a instalação da rampa.
Processo	Local	N° do Ofício	Solicitação do Ofício
DIV/21529/CAU SGPE 52575/2016	Linha Azul	433/2018	Documento de comprovação da titularidade da área ou termo de intitulação da administração sobre a área do cemitério;
			Projeto arquitetônico e cadastral do empreendimento;

Plano de Recuperação de áreas contaminadas, delimitando a extensão da área contaminada, o programa de monitoramento, as medidas de controle e adequação do local (para os casos onde a contaminação por origem antrópicas forem confirmadas);

Plano de Monitoramento os pontos de amostragem (para os casos onde a contaminação por origem não antrópicas forem confirmadas);

o numero e a localização dos pontos de amostragem e os parametros minimos de analise de acordo com a NBR 13895/97;

Caracterização da área do empreendimento, compreendendo:

a) Localização tecnicamente indentificada no município, com indicações de acessos, sistema viário, ocupação e benfeitorias no seu entorno;

b) Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, compreendendo o mapeamento dos limites do empreendimento, incluindo o mapeamento e a caracterização dos usos do solo no entorno;

c) Sondaem mecanica para caracterização so subsolo visando a caracterização do terreno utilizado pelo empreendimento. Na seleção dos locais para coleta de amostrar devem ser priorizados os pontos a jusante do fluxo hidrológico perceptivel.

Plano de operação do empreendimento;

Projeto de sistema de tratamento de esgoto, com calculo, memorial descritivo e ART;

CAR;

Projeto de drenagem pluvial, com memorial de calculo, discritivo e ART;

Processo	Local	N° do Ofício	Solicitação do Ofício
			Autorização de corte referente a supressão realizada para a instalação da rampa.
DIV 21005/CAU SGPE 714/2016	Linha Mimosa	450/2018	<p>Documento de comprovação da titularidade da área ou termo de intitulação da administração sobre a área do cemitério;</p> <p>Projeto arquitetônico e cadastral do empreendimento;</p> <p>Plano de Recuperação de áreas contaminadas, delimitando a extensão da área contaminada, o programa de monitoramento, as medidas de controle e adequação do local (para os casos onde a contaminação por origem antrópicas forem confirmadas);</p> <p>Plano de Monitoramento os pontos de amostragem (para os casos onde a contaminação por origem não antrópicas forem confirmadas);</p> <p>o numero e a localização dos pontos de amostragem e os parametros minimos de analise de acordo com a NBR 13895/97;</p> <p>Plano de operação do empreendimento;</p> <p>Projeto de sistema de tratamento de esgoto, com calculo, memorial descritivo e ART;</p> <p>CAR;</p> <p>Projeto de drenagem pluvial, com memorial de calculo, discritivo e ART;</p>
Processo	Local	N° do Ofício	Solicitação do Ofício
DIV/21006/CAU SGPE721/2016	Linha Alegre	451/2018	<p>Documento de comprovação da titularidade da área ou termo de intitulação da administração sobre a área do cemitério;</p> <p>Projeto arquitetônico e cadastral do empreendimento;</p>

			<p>Plano de Recuperação de áreas contaminadas, delimitando a extensão da área contaminada, o programa de monitoramento, as medidas de controle e adequação do local (para os casos onde a contaminação por origem antrópicas forem confirmadas);</p> <p>Plano de Monitoramento os pontos de amostragem (para os casos onde a contaminação por origem não antrópicas forem confirmadas);</p> <p>o numero e a localização dos pontos de amostragem e os parametros minimos de analise de acordo com a NBR 13895/97;</p> <p>Plano de operação do empreendimento;</p> <p>Projeto de sistema de tratamento de esgoto, com calculo, memorial descritivo e ART;</p> <p>CAR;</p> <p>Projeto de drenagem pluvial, com memorial de calculo, discritivo e ART;</p>
Processo	Local	N° do Ofício	Solicitação do Ofício
DIV/21007/CAU SGPE 727/2016	Salto Grande	456/2018	<p>Documento de comprovação da titularidade da área ou termo de intitulaçã da administração sobre a área do cemitério;</p> <p>Projeto arquitetônico e cadastral do empreendimento;</p> <p>Plano de Recuperação de áreas contaminadas, delimitando a extensão da área contaminada, o programa de monitoramento, as medidas de controle e adequação do local (para os casos onde a contaminação por origem antrópicas forem confirmadas);</p> <p>Plano de Monitoramento os pontos de amostragem (para os casos onde a contaminação por origem não antrópicas forem confirmadas);</p>



			o numero e a localização dos pontos de amostragem e os parametros minimos de analise de acordo com a NBR 13895/97;
			Plano de operação do empreendimento;
			Projeto de sistema de tratamento de esgoto, com calculo, memorial descritivo e ART;
			CAR;
			Projeto de drenagem pluvial, com memorial de calculo, discritivo e ART;
			Planta planimétrica locando os recursos hidricos, uso do solo e distânciamento do empreendimento para a APP (segundo a FATMA existe uma nascente afogada) com formação de curso d'gua.

Genir Loli
CONTRATANTE

Paulo Afonso Corbellini
CONTRATADA

01. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

02. _____
Nome: Tatiane Longo
CPF: 051.512.909-75

Gabriela Fernanda Grisa
Arquiteta e Urbanista
Fiscal do Contrato